



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Franca, composta pelos Vereadores Gilson Donizete Pelizaro, Presidente, o Vice-Presidente, Ilton Sérgio Ferreira, o Relator, Carlos César Arcolino - Kaká, e os membros Lourdes Aparecida Granzotte - Lurdinha Granzotte e José Barbosa da Silva - Zezinho Cabeleireiro, vêm, nos termos dos arts. 227 e 228 do Regimento Interno - Resolução nº 560/2016, apresentar o presente

## PARECER FINAL SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

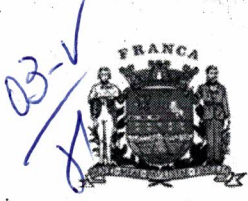
EXERCÍCIO 2019

*Parecer - 01/2020*

A Câmara Municipal, na data de 9 de julho do ano corrente, recebera, de forma eletrônica, cópia dos autos **eTC-4965.989.19-7**, da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Franca, sobre o Exercício 2019.

Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram encaminhadas aos Senhores Vereadores, por e-mail, cópias do Parecer Prévio e do Balanço Completo, conforme preconiza o art. 226 do Regimento Interno.

Ato contínuo, as mesmas cópias foram encaminhadas ao responsável pelas contas daquele exercício, o Sr. Ex-Prefeito Municipal Gilson de Souza, abrindo-lhe o prazo de 15 dias, contados do aludido recebimento, para a apresentação de defesa escrita a esta Comissão, não obstante o Parecer Prévio conclua favoravelmente à aprovação daquelas contas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FRANCA**

Escoado o prazo, a defesa escrita não foi apresentada pelo seu responsável, haja vista, reitera-se, o teor conclusivo favorável do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Apesar de favorável o referido Parecer, houve apontamentos àquelas contas, cujas falhas podem ser relevadas, com a recomendação de medidas corretivas, conforme se infere da leitura do Voto exarado pelo Conselheiro Dimas Ramalho, às fls. 8 do documento.

## DAS FINANÇAS

Em seu Voto, relata o Conselheiro, quanto aos **resultados financeiro, econômico e saldo patrimonial**, houve redução do superávit financeiro apurado ao final do exercício, em relação ao final da gestão anterior, no ano de 2016.

Ainda, que o superávit da gestão anterior fora consumido quase que totalmente pela gestão em análise, sem, contudo, melhorar a gestão operacional, o que indicou fragilidade de gestão nas demais áreas.

Quanto à **aplicação constitucional e legal no Ensino**, o Tribunal recomenda que sejam atendidas as recomendações do órgão fiscalizador das contas, como a edição de Plano Municipal de Saneamento Básico, à luz das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007.

Recomenda-se ainda a adoção de medidas quanto à insuficiência de vagas na rede de ensino, e a implantação de Plano de Carreira do Magistério.

Corolário a isso manifestou o **Ministério Público de Contas** pela emissão de parecer desfavorável, haja vista as impropriedades apontadas pelo **Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M**, como o déficit orçamentário, o elevado percentual de alterações orçamentárias, a queda nos resultados financeiros, econômico e patrimonial, e o déficit de vagas nas creches municipais.

Menciona-se que os índices do aludido índice indicam que o Município regrediu na avaliação geral, com piora em quase todos os setores, exceto a área da Saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Entretanto, à luz das contas do Exercício de 2019, a execução orçamentária sofreu um déficit de apenas 4,16%, visto que os recursos financeiros foram aplicados dentro dos percentuais legais, notadamente nas áreas da Educação, Saúde e despesas com pessoal.

Destaca-se que as Assessorias técnicas do Tribunal opinaram pela emissão de parecer favorável, o que foi acompanhado pelo Conselheiro.

Ainda, em relação às obrigações constitucionais e legais, o Município efetuou os repasses à Câmara Municipal, recolheu encargos sociais e quitou precatórios judiciais.

Embora tenha havido um déficit financeiro de 4,16%, o resultado financeiro foi positivo, indicando capacidade financeira de pagamento dos valores exigíveis a curto prazo. Igualmente, o resultado econômico também fora positivo, o que refletiu em aumento do saldo patrimonial.

O relatório menciona que, apesar dos resultados positivos, 2019 foi o terceiro ano seguido a apresentar déficit, diminuindo o superávit financeiro, mas, que no mesmo período, a dívida de longo prazo, referente a precatórios, caiu de quarenta milhões de reais para dezoito milhões de reais.

Além do mais, o aumento dos investimentos em parcerias com o terceiro setor nas áreas da educação, assistência social e saúde justificam a destinação dos recursos municipais.

Às Finanças, recomendou-se:

I - obtenção de superávit nos próximos exercícios, com o adequado planejamento orçamentário;

II - aprimoramento do setor de Planejamento, em razão do elevado percentual de alterações orçamentárias;

III - elaboração de plano de saneamento básico, plano de contingência municipal, plano de defesa civil e o plano diretor de tecnologia da informação;

IV - instituição de política de segurança da informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



## DO ENSINO

O relatório aponta que o Município de Franca possui uma demanda reprimida por vagas na rede pública municipal de ensino, sobretudo em creches, ao passo que o Município custeia despesas com os ensinos médio e superior, contrariando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O referido déficit foi destacado pelo Conselheiro, que determinou ao atual gestor priorizar medidas que atendam à demanda reprimida.

## DO PARECER FAVORÁVEL

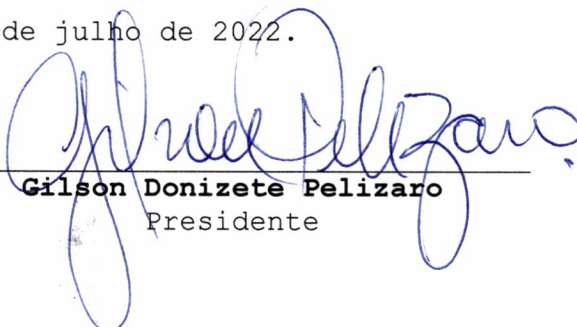
Ao concluir o Relatório do Voto, o Conselheiro Dimas Ramalho aponta que as demais falhas encontradas pela fiscalização podem ser relevadas, com a adoção de medidas corretivas.

Destarte, seu Voto foi elaborado opinando pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do ano de 2019, sem, contudo, elencar recomendações e determinações, no sentido de se obter superávit orçamentário nos exercícios futuros, com vistas ao equilíbrio financeiro.

Recomendou-se o aprimoramento do setor de Planejamento, a priorização nos investimentos no setor do Ensino, a fim de se superar a demanda reprimida por vagas na educação.

Por todo o exposto, assim com o fez a Segunda Câmara do colendo órgão fiscalizador de contas, ao emitir Parecer favorável à aprovação das contas do Exercício de 2019, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Franca conclui seu Parecer pela aprovação das referidas contas.

Franca, 20 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Donizete Pelizaro**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

**FRANCA**

  
\_\_\_\_\_  
**Ilton Sérgio Ferreira**

Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos César Arcolino**

Kaká  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**José Barbosa da Silva**

Zezinho Cabeleireiro  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Lourdes Aparecida Granzotte**

Lurdinha Granzotte  
Membro

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Franca de Franca - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:  
**P06be04da270261750dc381830485dfecK5966**

Tipo de Proposição: **Parecer**

Autor: **Gilson Pelizaro**

Enviada por: **Ariel Garcia Rached**  
(ariel.gr)

Descrição: **Parecer Final sobre as contas do Poder Executivo do Exercício 2019**

Data de Envio: **25/07/2022 08:34:06**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

Gilson Pelizaro

